



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES
SECRETARIA DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

PROCESSO: 01245.012214/2020-71

ESPÉCIE: Termo de Execução Descentralizada entre a Secretaria de Empreendedorismo e Inovação - SEMPI/MCTI - CNPJ 01.263.896/0029-65 e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq - CNPJ: 33.654.831/0001-36.

CONCEDENTE: Secretaria de Empreendedorismo e Inovação - SEMPI - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI, UG 240115, Código da Gestão: 00001

CONVENENTE: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, 364102, Código da Gestão: 36201.

OBJETO: Apoio à projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P,D&I) de empresas nascentes de base tecnológica (startups) participantes da 2ª Edição do Programa Conecta Startup Brasil.).

DATA DA ASSINATURA: 21 de setembro de 2021.

ASSINAM: Pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI - Paulo Cesar Rezende De Carvalho Alvim, Secretário de Empreendedorismo e Inovação, CPF Nº ; e Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq – Evaldo Ferreira Villela Presidente, CPF nº



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 09/2021

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **Secretaria de Empreendedorismo e Inovação**

Nome da autoridade competente: **José Gustavo Sampaio Gontijo**

Número do CPF: **.655.221**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **COAIE/CGIS/DEEMI/SEMPI**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 (**Portaria MCTIC nº 4.977/2019, de 24/9/2019**)

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que descentralizará o crédito e responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **240115 / 00001 - SEMPI - Secretaria de Empreendedorismo e Inovação.**

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq**

Nome da autoridade competente: **Evaldo Ferreira Vilela**

Número do CPF: **.547.806**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Diretoria de Engenharias, Ciências Exatas, Humanas e Sociais - DEH**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que receberá o crédito e responsável pela execução do objeto do TED: **364102 - 36201 - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq**

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Apoio à projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P,D&I) no âmbito da 2ª Edição do Programa Conecta Startup Brasil.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES

4.1 Unidade Descentralizadora

I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;

II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;

III - descentralizar os créditos orçamentários;

IV -repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;

V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;

VI - aprovar as alterações no TED;

VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;

IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;

X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;

XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;

XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;

XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;

XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto; e

XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2 Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
- a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
- b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: 06/09/2021

Fim...: 06/09/2024

6. VALOR DO TED: R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais)**7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:**

19572220820V60001 - PO 0003 - PTRES 194347

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(X) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**11.1 Denúncia**

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2 Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

Evaldo Ferreira Vilela

Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPQ
Presidente

José Gustavo Sampaio Gontijo

Secretário de Empreendedorismo e Inovação, Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Jose Gustavo Sampaio Gontijo, Secretário de Empreendedorismo e Inovação substituto**, em 09/09/2021, às 14:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **IVALDO FERREIRA VILELA (E), Usuário Externo**, em 21/09/2021, às 14:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8090294** e o código CRC **49C0A137**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 09/2021

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **Secretaria de Empreendedorismo e Inovação**

Nome da autoridade competente: **José Gustavo Sampaio Gontijo**

Número do CPF: **655.221**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **COAIE/CGIS/DEEMI/SEMPI**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 (Portaria MCTIC nº 4.977/2019, de 24/9/2019)

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que descentralizará o crédito e responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **240115 / 0001 - SEMPI - Secretaria de Empreendedorismo e Inovação**

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPQ**

Nome da autoridade competente: **Evaldo Ferreira Vilela**

Número do CPF: **.547.806**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Diretoria de Engenharias, Ciências Exatas, Humanas e Sociais - DEH**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que receberá o crédito e responsável pela execução do objeto do TED: **364102 - 36201 - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPQ**

3. OBJETO:

Apoio à projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P,D&I) de empresas nascentes de base tecnológica (startups) participantes da 2ª Edição do Programa Conecta Startup Brasil.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

Apoio a, no mínimo, 50 (cinquenta) projetos de P,D&I de empresas nascentes de base tecnológica (startups).

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

Justificativa:

O programa Conecta Startup Brasil foi criado pelo MCTI para promover um conjunto de ações necessário ao desenvolvimento do ecossistema nacional de startups, incluindo:

- Atrair co-investidores e facilitar o acesso ao mercado, utilizando mecanismo similar validado no Programa Start-Up Brasil, e aplicá-lo no apoio a projetos de empreendedores em *startups early-stage*.
- Estimular o nascimento de negócios advindos de projetos de pesquisa aplicada ou desenvolvimento experimental.
- Promover a interação entre academia e mercado por meio da aproximação entre estudantes, professores, pesquisadores, empreendedores, mentores tecnológicos, de negócio e investidores.
- Estimular o ecossistema criando um ambiente propício ao empreendedorismo de base tecnológica.
- Dinamização do ecossistema de empreendedorismo e startups de base tecnológica em estágios mais embrionários
- Apoiar o nascimento de *startups* mais maduras e capazes preparadas para contribuir com que o país seja um polo de inovação reconhecido internacionalmente.

A segunda edição do Programa apoiará ações de ideação (*ideation*) trabalhando a seleção de ideias de empreendedores, testando-as conceitualmente, transformando-as em MVP (*Minimum Valuable Product*) ou protótipos funcionais aptos a serem testados em clientes, e principalmente, empreendedores aptos a formalizar *startups* e participarem de programas de incubação, aceleração ou ainda serem investidas diretamente, dado o grau de maturidade elevado que devam atingir após um ciclo de desenvolvimento até 12 meses.

O modelo operacional do programa conta com a parceria da Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial (ABDI), formalizada por meio de Acordo de Cooperação Técnica com objetivo de apoiar a gestão operacional do programa.

Nesse novo arranjo, a ABDI custeará a gestão operacional e o MCTI repassará R\$ 4.000.000,00 ao CNPq para fomento aos projetos. O modelo operacional do Programa prevê, dentre outras coisas, a figura da "Instituição Investidora", contando com mentores técnicos e de negócio, abrindo assim as opções para instituições que não apenas investem, mas também garantem a transmissão de conhecimentos de gestão de projetos e negócios aos pretensos empreendedores. O resultado de um apoio integrado (tecnologia & negócios), monitorado e acompanhado quando ao seu desempenho, e é garantir a criação de *startups* com maior capacidade de resposta técnica (tecnológica) associada ao atendimento de demandas de mercado. Em síntese: inovação tecnológica.

Público Alvo:

O público alvo principal são estudantes universitários (graduação e pós-graduação), mas pode alcançar a jovens recém formados, jovens pesquisadores, graduados e jovens com segundo grau técnico ou equivalente que: (a) apresentem formação, experiência profissional e capacidade de liderança e trabalho em equipe adequados; (b) que proponham ideia inovadora a ser desenvolvida durante o Programa; (c) demonstram claro e inequívoco interesse em empreender um negócio de base tecnológica em TICs; e (d) utilizem conhecimentos científicos e tecnológicos no desenvolvimento da ideia culminando na criação de produtos ou serviços inovadores.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(X) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

() Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

() Sim

(X) Não

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Concessão de Bolsas para o desenvolvimento de projetos no âmbito do Conecta Startup 2					09/2021	09/2024
1.1	Etapa de viabilização	UN.	50	20.000,00	1.000.000,00	-	-
1.2	Etapa de prototipação	UN	25	40.000,00	1.000.000,00	-	-
1.3	Etapa de prática	UN	10	200.000,00	2.000.000,00	-	-
PRODUTO	Projeto Apoiado						

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Setembro de 2021	R\$ 2.000.000,00
Abril de 2022	R\$ 2.000.000,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.18	Não	R\$ 4.000.000,00

Observação: O preenchimento do PAD deverá ser até o nível de elemento de despesa.

12. PROPOSIÇÃO

(assinado eletronicamente)

Evaldo Ferreira Vilela

Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPQ
Presidente

13. APROVAÇÃO

(assinado eletronicamente)

José Gustavo Sampaio Gontijo
Secretário de Empreendedorismo e Inovação, Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Jose Gustavo Sampaio Gontijo, Secretário de Empreendedorismo e Inovação substituto**, em 09/09/2021, às 14:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **IVALDO FERREIRA VILELA (E), Usuário Externo**, em 21/09/2021, às 14:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8090407** e o código CRC **697154D2**.

EXTRATO

ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA 1AAFLR

Processo nº: 01245.012214/2020-71

Partes: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq

Espécie: Termo de Execução Descentralizada

Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do projeto “Apoio à projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P,D&I) de empresas nascentes de base tecnológica (startups) participantes da 2ª Edição do Programa Conecta Startup Brasil”.

Data da assinatura: 22 de junho de 2023

Vigência: 06 de setembro de 2021 a 06 de setembro de 2025

Signatários: **LUIS MANUEL REBELO FERNANDES** - Secretário-Executivo do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação e **RICARDO MAGNUS OSORIO GALVÃO** - Presidente do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Barnabe da Silva Junior, Chefe da Divisão de Análise e Execução Orçamentária e Financeira das Transferências**, em 23/06/2023, às 15:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11161655** e o código CRC **B08A1FA2**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA n° 1AAFLR

O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar o Termo de Execução Descentralizada n° 1AAFLR, processo SEI n° 01245.012214/2020-71, firmado entre este Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq por mais 12 (doze) meses, passando a data final da vigência para **06 de Setembro de 2025**, nos termos do Art. 15 do Decreto n° 10.426, de 16 de Julho de 2020.

Pelo Descentralizador

(Assinatura Eletrônica)

LUIS MANUEL REBELO FERNANDES

Secretário-Executivo do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

Pelo Descentralizado

(Assinatura Eletrônica)

RICARDO MAGNUS OSORIO GALVÃO

Presidente do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Magnus Osório Galvão (E), Usuário Externo**, em 05/06/2023, às 18:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Manuel Rebelo Fernandes, Secretário-Executivo**, em 22/06/2023, às 18:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11088024** e o código CRC **B94D7C14**.

EXTRATO**ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TED: 1AAFLR**

Processo nº: 01245.012214/2020-71

Partes: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq.

Espécie: Termo de Execução Descentralizada

Objeto: Termo Aditivo de valor suplementar ao projeto “*Apoio à projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P,D&I) de empresas nascentes de base tecnológica (startups) participantes da 2ª Edição do Programa Conecta Startup Brasil*”.

Crédito Orçamentário: Funcional Programática: 19572220820V60001 - Fomento à Pesquisa e Desenvolvimento Voltados à Inovação, a Tecnologias Digitais e ao Processo Produtivo.
Fonte 1000 - PO 0003 - PTRES 194347 - 33.90.18 - R\$ 845.000,00 (oitocentos e quarenta e cinco mil reais).

Data da assinatura: 07 de dezembro de 2023

Vigência: 06 de setembro de 2021 a 06 de setembro de 2025

Signatários: **OSÓRIO COELHO GUIMARÃES NETO** - Secretário Substituto de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do - MCTI e **RICARDO MAGNUS OSÓRIO GALVÃO** - Presidente do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPQ.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Barnabe da Silva Junior, Chefe da Divisão de Análise e Execução Orçamentária e Financeira das Transferências**, em 07/12/2023, às 11:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11581964** e o código CRC **9243BCD5**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 09/2021 (SIAFI 1AAFLR)

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI/Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - SETEC**

Nome da autoridade competente: **Osório Coelho Guimarães Neto**

Número do CPF: *****.462.341-****

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - SETEC/DEPAI/CGAI**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: [Portaria MCTIC nº 2.860, de 11.06.2019](#), vide Parecer nº 00187/2023/CONJUR-MCTI/CGU/AGU (11200078).

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: **240305-00001 - Coordenação-Geral de Transferências Voluntárias (CGTV)**

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Coordenação-Geral de Ambientes Inovadores e Startups - CGAI / Departamento de Apoio aos Ecossistemas de Inovação - DEPAI / Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - SETEC**

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPQ**

Nome da autoridade competente: **Ricardo Magnus Osório Galvão**

Número do CPF: *****.597.848-****

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Diretoria Científica - DCTI/ Coordenação-Geral de Ciências Exatas - CGCEX / Coordenação dos Programas de Pesquisa em Ciências Exatas e Computação - COCEC**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 2.014, de 15 de Março de 2023.

b) UG SIAFI

Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: **364102 - 36201 - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq**

Número da UG responsável pela execução do objeto do TED: **364102 - 36201 - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq**

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Apio à projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P,D&I) no âmbito da 2ª Edição do Programa Conecta Startup Brasil.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES

4.1 Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV -repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;

XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;

XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;

XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;

XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto; e

XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2 Unidade Descentralizada

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: 21/09/2021

Fim...: 06/09/2025

6. VALOR DO TED: R\$ 4.845.000,00 (quatro milhões oitocentos e quarenta e cinco mil reais)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

19572220820V60001 - PO 0003 - PTRES 194347

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(X) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1 Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2 Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

(assinado eletronicamente)

Osório Coelho Guimarães Neto

Secretário de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação

Substituto

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI

(assinado eletronicamente)

Ricardo Magnus Osório Galvão

Presidente do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPQ



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Magnus Osório Galvão (E), Usuário Externo**, em 07/12/2023, às 10:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Osório Coelho Guimarães Neto, Secretário de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação substituto**, em 07/12/2023, às 10:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11581371** e o código CRC **E0CFDF53**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
APOSTILA AO PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 09/2021 (SIAFI nº 1AAFLR)

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI/Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - SETEC**

Nome da autoridade competente: **Osório Coelho Guimarães Neto**

Número do CPF: *****.462.341-****

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - SETEC/DEPAI/CGAI**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: [Portaria MCTIC nº 2.860, de 11.06.2019](#), vide Parecer nº 00187/2023/CONJUR-MCTI/CGU/AGU (11200078).

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: **240305-00001 - Coordenação-Geral de Transferências Voluntárias (CGTV)**

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Coordenação-Geral de Ambientes Inovadores e Startups - CGAI / Departamento de Apoio aos Ecossistemas de Inovação - DEPAI / Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - SETEC**

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPQ**

Nome da autoridade competente: **Ricardo Magnus Osório Galvão**

Número do CPF: *****.597.848-****

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Diretoria Científica - DCTI/ Coordenação-Geral de Ciências Exatas - CGCEX / Coordenação dos Programas de Pesquisa em Ciências Exatas e Computação - COCEC**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 2.014, de 15 de Março de 2023.

b) UG SIAFI

Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: **364102 - 36201 - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq**

Número da UG responsável pela execução do objeto do TED: **364102 - 36201 - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq**

3. OBJETO:

Apoio à projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P,D&I) de empresas nascentes de base tecnológica (startups) participantes da 2ª Edição do Programa Conecta Startup Brasil.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

Apoio a, no mínimo, 50 (cinquenta) projetos de P,D&I de empresas nascentes de base tecnológica (startups).

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

Justificativa:

O programa Conecta Startup Brasil foi criado pelo MCTI para promover um conjunto de ações necessário ao desenvolvimento do ecossistema nacional de startups, incluindo:

- Atrair co-investidores e facilitar o acesso ao mercado, utilizando mecanismo similar validado no Programa Start-Up Brasil, e aplicá-lo no apoio a projetos de empreendedores em *startups early-stage*.
- Estimular o nascimento de negócios advindos de projetos de pesquisa aplicada ou desenvolvimento experimental.
- Promover a interação entre academia e mercado por meio da aproximação entre estudantes, professores, pesquisadores, empreendedores, mentores tecnológicos, de negócio e investidores.
- Estimular o ecossistema criando um ambiente propício ao empreendedorismo de base tecnológica.
- Dinamização do ecossistema de empreendedorismo e startups de base tecnológica em estágios mais embrionários
- Apoiar o nascimento de *startups* mais maduras e capazes preparadas para contribuir com que o país seja um polo de inovação reconhecido internacionalmente.

A segunda edição do Programa apoiará ações de ideação (*ideation*) trabalhando a seleção de ideias de empreendedores, testando-as conceitualmente, transformando-as em MVP (*Minimum Valuable Product*) ou protótipos funcionais aptos a serem testados em clientes, e principalmente, empreendedores aptos a formalizar *startups* e participarem de programas de incubação, aceleração ou ainda serem investidas diretamente, dado o grau de maturidade elevado que devam atingir após um ciclo de desenvolvimento até 12 meses.

O modelo operacional do programa conta com a parceria da Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial (ABDI), formalizada por meio de Acordo de Cooperação Técnica com objetivo de apoiar a gestão operacional do programa.

Nesse novo arranjo, a ABDI custeará a gestão operacional e o MCTI repassará **R\$ 4.845.000,00** ao CNPq para fomento aos projetos. O modelo operacional do Programa prevê, dentre outras coisas, a figura da "Instituição Investidora", contando com mentores técnicos e de negócio, abrindo assim as opções para instituições que não apenas investem, mas também garantem a transmissão de conhecimentos de gestão de projetos e negócios aos pretensos empreendedores. O resultado de um apoio integrado (tecnologia & negócios), monitorado e acompanhado quando ao seu desempenho, e é garantir a criação de *startups* com maior capacidade de resposta técnica (tecnológica) associada ao atendimento de demandas de mercado. Em síntese: inovação tecnológica.

Público Alvo:

O público alvo principal são estudantes universitários (graduação e pós-graduação), mas pode alcançar a jovens recém formados, jovens pesquisadores, graduados e jovens com segundo grau técnico ou equivalente que: (a) apresentem formação, experiência profissional e capacidade de liderança e trabalho em equipe adequados; (b) que proponham ideia inovadora a ser desenvolvida durante o Programa; (c) demonstram claro e inequívoco interesse em empreender um negócio de base tecnológica em TICs; e (d) utilizem conhecimentos científicos e tecnológicos no desenvolvimento da ideia culminando na criação de produtos ou serviços inovadores.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(X) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

() Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

() Sim

(X) Não

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Concessão de Bolsas para o desenvolvimento de projetos no âmbito do Conecta Startup 2					09/2021	09/2025
1.1	Etapa de viabilização	UN.	50	20.000,00	1.000.000,00	-	-
1.2	Etapa de prototipação	UN	25	40.000,00	1.000.000,00	-	-
1.3	Etapa de prática	UN	10	200.000,00	2.000.000,00	-	-
1.4	Etapa de prototipação suplementação	UN	25	13.800,00	345.000,00		
1.5	Etapa de prática suplementação	UN	10	50.000,00	500.000,00		
PRODUTO	Projeto Apoiado						

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Setembro de 2021	R\$ 2.000.000,00
Setembro de 2022	R\$ 1.000.000,00
Julho de 2023	R\$ 1.000.000,00
Dezembro de 2023	R\$ 521.760,06
Março de 2024	R\$ 323.239,94

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.18	Não	R\$ 4.845.000,00

12. PROPOSIÇÃO

(assinado eletronicamente)

Ricardo Magnus Osório Galvão

Presidente do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPQ

13. APROVAÇÃO*(assinado eletronicamente)***Osório Coelho Guimarães Neto**

Secretário de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação

Substituto

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Magnus Osório Galvão (E)**, **Usuário Externo**, em 07/12/2023, às 10:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Osório Coelho Guimarães Neto**, **Secretário de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação substituto**, em 07/12/2023, às 10:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11581304** e o código CRC **EB8FC555**.